

- c. Comprometimento do empreendedor em, havendo necessidade de alterações na trajetória do emissário e respectiva faixa de servidão existentes no terreno, arcar com o ônus que por ventura a Sanepar queira imputar ao município.
 - d. Comprometimento do empreendedor em recuperar e adaptar as calçadas da rua Baltazar Lisboa no trecho da escola da Escola Municipal Prefeito Elyseu de Campos Mello.
 - e. Apresentação de projeto executivo com ART do capeamento da Rua Baltazar Lisboa no trecho entre as ruas Vinte e Vitor Meirelles e o comprometimento do empreendedor na execução do projeto.
- 3) A manutenção do Alvará de Construção fica condicionada a:
- a. Sinalização das vias de acesso durante a obra com indicação de área de estacionamento, carga e descarga e tráfego de caminhões.
 - b. Implantação de barreiras de contenção de sedimentos para manutenção do sistema de drenagem pluvial local.
 - c. A obra deverá dispor de tapumes no entorno do imóvel para interceptar grande parte das poeiras e dos ruídos conforme legislação vigente.
- 4) A emissão do Habite-se acontecerá após:
- a. Recuperação e adaptação da calçada da escola da Escola Municipal Prefeito Elyseu de Campos Mello.
 - b. Recapeamento Asfáltico da Rua Baltazar Lisboa no trecho entre as ruas Vinte e Vitor Meirelles.
 - c. Execução da obra de contenção de erosão no ponto de lançamento das águas pluviais no canal a céu aberto que desagua no arroio Ronda próximo ao empreendimento (25°06'11.4"S, 50°11'10.4"W), incluindo ambas as margens através da execução de uma ala de cabeceira para Bueiro Simples de Tubo de Concreto – BSTC diâmetro de 1m e sistema de contenção da erosão da margem de frente a ala de cabeceira conforme projeto aprovado pela Comissão de Análise do EIV.
- 5) Deve-se ainda observar os seguintes Decretos Municipais:
- a. Decreto Municipal 10.994/16 o empreendimento em questão não poderá dispor os resíduos a serem gerados durante seu funcionamento para a coleta via sistema público, visto enquadrar-se como Grande Gerador.
 - b. Decreto Municipal 7673/13, quanto ao uso racional da água pluvial.
 - c. Elaborar e submeter a aprovação da SMMA, na fase de obtenção da Licença Ambiental, o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Plano de Gerenciamento da Construção Civil.



- 6) Como forma de divulgar o cumprimento da Lei Municipal relacionada ao Estudo de Impacto de Vizinhança e a preocupação dos empreendedores com o impacto gerado no entorno e o bem-estar da população vizinha sugere-se:
- Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível da obra do empreendimento, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pelo Iplan;
 - Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível da obra referente à medida compensatória, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhança, conforme modelo apresentado pelo Iplan.

Este Termo de Compromisso não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis complementares de outros órgãos, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa e legislação em vigor.

Ponta Grossa, 12 de Julho de 2018.

Reconheço Firmas

Salviano M. Gomes

Nome e Assinatura do Empreendedor

Ciro Macedo Ribas Junior

Ciro Macedo Ribas Junior
Diretor Executivo
IPLAN

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Ass: _____

Nome:

CPF:

Ass: _____

MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO

LALUFA Administradora de Bens Próprios Ltda, empreendedor do imóvel abaixo descrito, portador do CNPJ nº 80.309.768/0001-80, representado pelo Sr. **Fabiano Mottim Gomes**, portador do RG nº 6.038.385-5 e CPF nº 852.511.869-91, de acordo com o processo 460437/2017 comprometo-me a arcar integralmente com as despesas decorrentes das obras e serviços descritos abaixo, necessários a minimização dos impactos decorrentes da implantação de empreendimentos ou atividade no imóvel abaixo citado e demais exigências apontadas pelo Poder Executivo Municipal. Declaro estar ciente de que não serão expedidas licenças e certidões abaixo discriminadas enquanto não restarem concluídas, integralmente, as medidas apontadas no Parecer Técnico Final, nos termos do Artigo 11 da Lei Municipal nº 12.447/2016 e no Decreto Municipal nº 12.938 de 24 de abril de 2017.

Declaro, ainda, estar ciente de que o prazo de validade do presente Termo de Compromisso é de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado justificadamente.

IMÓVEL:

Imóvel localizado na Rua Baltazar Lisboa, nº 1.000, com Matrícula nº 35.735 e Inscrição Imobiliária nº 08-6-41-14-1205-000.

EMPREENDIMENTO:

Torres de Prédios para fins residenciais.

OBRAS E SERVIÇOS:

- 1) Apresentação do Termo de Compromisso para a aprovação do projeto;
- 2) A emissão do Alvará de Construção fica condicionada à/ao:
 - a. Apresentação do projeto contendo todas as alterações solicitadas pela Comissão de Análise do EIV e pelo Conselho do Iplan impresso em 3 vias para o carimbo de aprovação do EIV; sendo, 01 cópia para o processo do EIV, 01 cópia para o processo de alvará de construção e 01 cópia para o requerente.
 - b. Apresentação do projeto executivo (plantas, cortes, elevações, detalhes, carimbo, cotas, ART) de contenção de erosão no ponto de lançamento das águas pluviais no canal a céu aberto que desagua no arroio Ronda próximo ao empreendimento (25°06'11.4"S, 50°11'10.4"W), incluindo ambas as margens através da execução de uma ala de cabeceira para Bueiro Simples de Tubo de Concreto – BSTC diâmetro de 1m e sistema de contenção da erosão da margem de frente a ala de cabeceira. Este projeto deve ser aprovado pela Comissão de Análise do EIV.



b) Como forma de divulgar o cumprimento da Lei Municipal relacionada ao Estudo de Impacto de Vizinhaça e a preocupação dos empreendedores com o impacto gerado no entorno e o bem-estar da população vizinha sugere-se:

a. Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível da obra de empreendimento, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhaça, conforme modelo apresentado pelo Iplan;

b. Instalação e manutenção de placa informativa, em local visível da obra referente à medida compensatória, contendo informações sobre o Estudo de Impacto de Vizinhaça, conforme modelo apresentado pelo Iplan.

Este Termo de Compromisso não isenta o empreendedor de seguir outras exigências e leis complementares de outros órgãos, bem como atender a possíveis exigências de outros órgãos da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa e legislação em vigor.

Ponta Grossa, 12 de Julho de 2018.



Reconheço Fim

Ciro Macedo Ribas Junior
Diretor Executivo
IPLAN

Nome do Empreendedor

SERVIÇO DISTRITAL DE PIRAQUITOS
R: Gen. Cândido Rondon, 505 - 42.3227-5660
Reconheço e dou fe a(s) firma(s) de:
CCXNKjdi0I-FABIANO MOTTIN GOMES.....
Por SEMELHANÇA.

Ponta Grossa, 12 de Julho de 2018.

Em Testi da verdade

JESSICA FUTRA DE QUADROS

FUNARPEN - SELO DIGITAL
KvDHx . j6zFe . syC4U - KPmrc . qYMa7
Valide esse selo em
<http://funarpen.com.br>

Nome:
CPF:
Ass:

Nome:
CPF:
Ass: